DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:1518E9AD1F46F8E5

PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
AVANÇANDO COM A NOSSA GENTE

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000124/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022

CONTRATO Nº 02.1104/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AQUISIÇÃO DE FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I, DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA E G MACEDO DA SILVA ME

Aos 11 dias do mês de abril do ano de 2022, de um lado o MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida João Ferreira, 555, Centro, Água Branca - Piauí, representada pelo(a) Exmo(ª) Sr.(ª) Prefeito Municipal José Ribeiro da Cruz Junior RG nº1565253 SSP PI, CPF nº 980.264.883-34, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa G MACEDO DA SILVA – ME CNPJ Nº 19.351.578/0001-10 com sede à Rua Antônio Tupinambá Portela, n° 385 , Bairro Centro, Água Branca-PI, CEP: 64.460-0000, representada por seu representante legal Gesimon Macedo da Silva, brasileiro, casado, portador do RG Nº 1.958.889 SSP-PI CPF Nº 839.435.523-40, domiciliado à 1° Travessa Pastor Jonas B Macedo, n° 45, Centro, CEP: 64.460-000, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato para contratação de empresa especializada no aquisição de futura e parcelada de gêneros alimentícios, discriminados no Termo de Referência. Na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado no art.23, Inciso I, alínea "a" e demais disposições contidas na Lei 8.666/93, 10.520/02, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, conforme descrito na Ata de Registro de Preços n.º_019/2022.

Parágrafo único – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Eletrônico n.º 006/2022**, juntamente com seus anexos e de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal n.º 04/2020, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta e em regime de empreitada por preço unitário, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pelo objeto entregue/executado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global para a aquisição/execução do objeto é de R$ 1.188.442,00, (um milhão cento e oitenta e oito mil quatrocentos e quarenta e dois reais), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

Conforme planilha em anexo:

GENEROS ALIMENTICIOS					
LOTE I - GENEROS NÃO PERECIVEIS					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	VALOR UNI.	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Açafrão em pó, pacote com 100gr	Pacote	R$ 1,94	2000	R$ 3.880,00
2	Achocolatado em pó vitaminado.	pacote	R$ 4,01	1400	R$ 5.614,00
3	Açúcar cristal 1Kg	kg	R$ 4,48	4500	R$ 20.160,00
4	Adoçante dietético	Frasco	R$ 2,60	100	R$ 260,00
5	Ameixa em calda 320g	Lata	R$ 7,40	2000	R$ 14.800,00
6	Amido de milho	pacote	R$ 3,40	2000	R$ 6.800,00
7	Arroz agulhinha longo fino polido tipo 1	kg	R$ 3,86	9000	R$ 34.740,00
8	Azeitona verde em conserva (200g)	unidade	R$ 3,94	1500	R$ 5.910,00
9	Aveia em flocos finos	Pacote	R$ 2,70	1500	R$ 4.050,00
10	Biscoito salgado tipo cream cracker.	pacote	R$ 3,19	4250	R$ 13.557,50
11	Biscoito integral tipo cream cracker	pacote	R$ 5,58	2500	R$ 13.950,00
12	Biscoito Tipo Rosca	pacote	R$ 6,94	750	R$ 5.205,00
13	Pão de Forma	pacote	R$ 9,99	250	R$ 2.497,50
14	Pão de forma integral	pacote	R$ 11,99	250	R$ 2.997,50
15	Pão tipo Torrada	pacote	R$ 10,00	250	R$ 2.500,00
16	Café em pó embalado a vácuo	pacote	R$ 8,99	4000	R$ 35.960,00
17	Café solúvel, selo da ABIC	pacote	R$ 6,99	2000	R$ 13.980,00
18	Caldo de galinha (caixa com 06 cubos)	caixa	R$ 4,98	500	R$ 2.490,00
19	Canjica de milho branco	pacote	R$ 4,99	500	R$ 2.495,00
20	Cereal tipo farinha láctea 230g	pacote	R$ 6,49	1000	R$ 6.490,00
21	Chás sabores diversos, embalagem com 20g	unidade	R$ 4,98	1250	R$ 6.225,00
22	Colorau, corante natural de urucum, pacote de 500g	pacote	R$ 1,46	1500	R$ 2.190,00
23	Coco ralado (100g)	pacote	R$ 6,98	750	R$ 5.235,00
24	Creme de leite (200g)	unidade	R$ 6,98	2000	R$ 13.960,00
25	Doces tipo mariola (300g)	unidade	R$ 16,98	400	R$ 6.792,00
26	Extrato de tomate (190g)	unidade	R$ 3,48	2000	R$ 6.960,00
27	Molho Shoyo 200g	unidade	R$ 4,98	100	R$ 498,00
28	Molho Barbecue 200g	unidade	R$ 9,50	50	R$ 475,00
29	Molho Madeira 200g	unidade	R$ 6,48	50	R$ 324,00
30	Farinha de mandioca - pacote de 1kg.	kg	R$ 6,98	2500	R$ 17.450,00
31	Flocão de Arroz, pacote de 500g	pacote	R$ 3,39	4000	R$ 13.560,00
32	Flocão de Milho, pacote de 500g	pacote	R$ 2,49	5000	R$ 12.450,00
33	Feijão carioca tipo 1	kg	R$ 6,99	3000	R$ 20.970,00
34	Feijão branco tipo 1	kg	R$ 8,98	2000	R$ 17.960,00
35	Goma de mandioca	kg	R$ 6,96	2000	R$ 13.920,00
36	Leite em pó integral	Pacote	R$ 6,98	6000	R$ 41.880,00
37	Leite em pó desnatado	Pacote	R$ 8,98	2000	R$ 17.960,00
38	Leite de coco (200ml)	Frasco	R$ 4,98	1750	R$ 8.715,00
39	Leite Condensado (395g)	unidade	R$ 6,98	1750	R$ 12.215,00
40	Macarrão tipo espaguete	Pacote	R$ 4,98	4500	R$ 22.410,00
41	Macarrão tipo parafuso	pacote	R$ 3,99	1500	R$ 5.985,00
42	Maionese 200g	unidade	R$ 3,60	500	R$ 1.800,00
43	Margarina com sal com	pote	R$ 6,98	1500	R$ 10.470,00
44	Milho verde 200g	Lata	R$ 2,98	1500	R$ 4.470,00
45	Milho para pipoca tipo 1,	Pacote	R$ 3,98	400	R$ 1.592,00
46	Óleo de soja refinado Tipo 1	unidade	R$ 10,98	3000	R$ 32.940,00
47	Orégano (100g)	Pacote	R$ 2,98	500	R$ 1.490,00
48	Biscoito Pouvilho Salgado (peta) 0,70 g	Pacote	R$ 6,98	2500	R$ 17.450,00
49	Pimenta do reino moída 100gr	pacote	R$ 3,98	500	R$ 1.990,00
50	Sal refinado	kg	R$ 1,68	750	R$ 1.260,00
51	Sardinhas	Lata	R$ 4,99	5000	R$ 24.950,00
52	Tempero alho, sal e pimenta.	pote	R$ 6,99	500	R$ 3.495,00
53	Uva passa escura (200g)	Pacote	R$ 7,00	500	R$ 3.500,00
54	Vinagre de Alcool – (Unidades com 750 ml)	vidro	R$ 3,99	450	R$ 1.795,50
55	Vinagre de maça 750 ml	vidro	R$ 3,99	150	R$ 598,50
56	Leite longa vida – sem lactose, Leite UHT livre de lactose.	unidade	R$ 6,99	600	R$ 4.194,00
57	Farinha de trigo sem fermento embalagem 1KG	unidade	R$ 7,00	500	R$ 3.500,00
58	Tapioca hidratada pronta 1kg	unidade	R$ 7,00	250	R$ 1.750,00
59	Azeite de oliva	unidade	R$ 29,99	200	R$ 5.998,00
60	Rapadura de leite	unidade	R$ 6,93	100	R$ 693,00
61	Caixa de bombons de chocolate	caixa	R$ 13,00	150	R$ 1.950,00
62	Balas duras recheadas sortidas	Pacote	R$ 9,00	100	R$ 900,00
63	Pirulito colorido	Pacote	R$ 12,49	150	R$ 1.873,50
64	Pirulito com chiclete	Pacote	R$ 12,49	150	R$ 1.873,50
65	Agua de coco embalagem c/1000ml	unidade	R$ 15,99	250	R$ 3.997,50
					R$ 581.001,00
CARNES, FRIOS E OVOS					
66	Carne bovina moída magra de 1ª congelada.	kg	R$ 37,99	1.500	R$ 56.985,00
67	Carne bovina resfriada ou congelada tipo patinho em bifes com registro no SIF ou SISP	kg	R$ 38,99	3.500	R$ 136.465,00
68	Carne suína.	kg	R$ 25,99	1.250	R$ 32.487,50
69	Costela bovina	kg	R$ 26,99	1.500	R$ 40.485,00

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
SETOR DE LICITAÇÃO

70	Coxa e sobrecoxa de frango congelado. Embalagem	kg	R$ 13,99	2.000	R$ 27.980,00
71	Frango inteiro, congelado, de 1ª qualidade	kg	R$ 14,99	3.000	R$ 44.970,00
72	Frango resfriado	kg	R$ 14,99	2.000	R$ 29.980,00
73	Salsicha tipo hot dog	kg	R$ 13,99	750	R$ 10.492,50
74	Lingüiça tipo calabresa –	kg	R$ 31,99	750	R$ 23.992,50
75	Linguiça tipo toscana	kg	R$ 27,99	150	R$ 4.198,50
76	Peito de frango sem osso –	kg	R$ 18,99	1.250	R$ 23.737,50
77	peixe	kg	R$ 29,71	250	R$ 7.427,50
78	Queijo tipo mussarela com registro no SIF ou SIE.	kg	R$ 51,99	250	R$ 12.997,50
79	Requeijo cremoso 200ml	und	R$ 6,99	150	R$ 1.048,50
80	Iogurte de frutas 500ml	und	R$ 9,90	250	R$ 2.475,00
81	Ovos	cartela	R$ 16,99	500	R$ 8.495,00
					R$ 464.217,00
	FRUTAS E VERDURAS				
82	Acelga	kg	R$ 3,99	1.000	R$ 3.990,00
83	Alface	unidade	R$ 3,99	1.500	R$ 5.985,00
84	Alho nacional extra	und	R$ 2,59	1.500	R$ 3.885,00
85	Abacate comum extra in natura	kg	R$ 7,92	1.000	R$ 7.920,00
86	Abacaxi comum extra	kg	R$ 8,00	1.000	R$ 8.000,00
87	Abóbora fresca in natura,	kg	R$ 3,99	150	R$ 598,50
88	Banana prata	dz	R$ 6,00	1.250	R$ 7.500,00
89	Batata doce	kg	R$ 3,99	1.000	R$ 3.990,00
90	Batata inglesa especial, in natura, extra AA	kg	R$ 6,72	1.000	R$ 6.720,00
91	Beterraba	kg	R$ 6,74	750	R$ 5.055,00
92	Cebola branca, fresca,	kg	R$ 4,99	1.500	R$ 7.485,00
93	Cenoura extra AA, in natura	kg	R$ 6,72	1.250	R$ 8.400,00
94	Cheiro Verde fresco	unidade	R$ 2,99	1.000	R$ 2.990,00
95	Chuchu extra AA	kg	R$ 4,93	250	R$ 1.232,50
96	Coco seco	unidade	R$ 4,99	100	R$ 499,00
97	Kiwi	kg	R$ 24,99	50	R$ 1.249,50
98	Laranja pera in natura extra,	dz	R$ 7,83	600	R$ 4.698,00
99	Limão azedo	kg	R$ 7,83	500	R$ 3.915,00
100	Maçã nacional	kg	R$ 11,99	350	R$ 4.196,50
101	Macaxeira	kg	R$ 4,49	100	R$ 449,00
102	Mamão Formosa	kg	R$ 4,80	500	R$ 2.400,00
103	Manga in natura	kg	R$ 4,99	500	R$ 2.495,00
104	Melancia	kg	R$ 7,83	500	R$ 3.915,00
105	Melão	kg	R$ 3,99	500	R$ 1.995,00
106	Pepino fresco	kg	R$ 3,99	500	R$ 1.995,00
107	Pimenta de cheiro	kg	R$ 14,99	500	R$ 7.495,00
108	Pimentão	kg	R$ 6,19	250	R$ 1.547,50
109	Repolho branco in natura	kg	R$ 7,94	500	R$ 3.970,00
110	Repolho roxo in natura	kg	R$ 9,76	500	R$ 4.880,00
111	Tomate longa vida extra	kg	R$ 9,49	1.150	R$ 10.913,50
112	uva verde	kg	R$ 11,99	500	R$ 5.995,00
113	uva roxa	kg	R$ 13,73	500	R$ 6.865,00
					R$ 143.224,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo contratado, devidamente atestada.
Parágrafo único – A fatura, depois de protocolada, será conferida e certificada pelo Contratante. No caso de se verificarem divergências em relação à regularidade do documento será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO
As despesas provenientes deste processo correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0004.2009.0000
FONTE DE RECURSOS: 500
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0005.2031.0000
FONTE DE RECURSOS: 500 / 600
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: HOSPITAL SENADOR DIRCEU MENDES ARCOVERDE
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0005.2106.0000
FONTE DE RECURSOS: 500
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0007.2036.0000
FONTE DE RECURSOS: 500
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0013.2017.0000
FONTE DE RECURSOS: 500
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE
O preço estabelecido no presente contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IGPM ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL
O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2022, sendo contado a partir da data de sua assinatura.
Parágrafo Primeiro – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
Parágrafo Segundo – A execução do objeto contratual deverá seguir estritamente o disposto no edital de licitação e neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações do CONTRATANTE:
I - Efetuar o pagamento ajustado;
II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a garantir a execução do contrato.
Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:
I - Entregar e/ou executar o objeto na forma ora ajustada, bem como cumprir todas as obrigações contratuais, inclusive as acessórias;
II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
III - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
IV - Apresentar, sempre que solicitado durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e alterações no ato constitutivo.
Parágrafo Terceiro – O (s) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato e pelo atesto da (s) Nota (s) Fiscal (is) será (ão) Herike Pires de Lima.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado implica em multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor contratual por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) **do valor total da contratação.**

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
SETOR DE LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro – A inexecução parcial de qualquer das obrigações, inclusive das acessórias, referentes a este contrato, implica no pagamento de multa no valor de até 5% (cinco por cento), calculada sobre **o valor total da contratação.**
Parágrafo Segundo – A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o contrato, inclusive das obrigações acessórias, implica no pagamento de multa no valor de até 20% (vinte por cento), calculada sobre **o valor total da contratação**.
Parágrafo Terceiro – Quando ocorrer atraso no pagamento de conta decorrente da contratação será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666 de 1993.
Parágrafo único – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;
II - **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;
III - **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
IV - **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;
V - **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Parágrafo Primeiro – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Parágrafo Segundo – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelos preceitos de direito público, aplicando- lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplica-se também a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014, e, subsidiariamente, os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666 de 1993 e dos Princípios Gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Água Branca - PI para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Água Branca, 11 de Abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Água Branca-PI
CONTRATANTE

G MACEDO DA SILVA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Id:12525EBC6432F85D

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000124/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022

CONTRATO Nº 03.1104/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AQUISIÇÃO DE FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I, DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA E FRANCISCA LARISSA BRANDÃO DA COSTA.

Aos 11 dias do mês de abril do ano de 2022, de um lado o MUNICÍPIO DE Água Branca, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida João Ferreira, 555, Centro, Água Branca - Piauí, representada pelo(a) Exmo(ª) Sr.(ª) Prefeito Municipal José Ribeiro da Cruz Junior RG nº1565253 SSP PI, CPF nº 980.264.883-34, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **FRANCISCA LARISSA BRANDÃO DA COSTA.** CNPJ Nº 19.704.004/0001-89 com sede à RUA INÁCIO MONTEIRO, n° 001 , Bairro BULUNGÃO, Água Branca-PI, CEP: 64.460-0000, representada por sua representante legal FRANCISCA LARISSA BRANDÃO DA COSTA, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 3377160 SSP-PI CPF Nº 056.022.313-74, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato para contratação de empresa especializada no aquisição de futura e parcelada de gêneros alimentícios, discriminados no Termo de Referência. Na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado no art.23, Inciso I, alínea "a" e demais disposições contidas na Lei 8.666/93, 10.520/02, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, conforme descrito na Ata de Registro de Preços n.º 019/2022.
Parágrafo único – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Eletrônico n.º 006/2022**, juntamente com seus anexos e de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal n.º 04/2020, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta e em regime de empreitada por preço unitário, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pelo objeto entregue/executado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global para a aquisição/execução do objeto é de R$ 137.925,00, (cento e trinta e sete mil novecentos e vinte e cinco reais), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL, conforme planilha em anexo:

POLPAS E SUCOS					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	VALOR UNI.	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
114	Polpa de Fruta integral de abacaxi	PCT	R$ 5,15	2.500	R$ 12.875,00
115	Polpa de Fruta integral de acerola	PCT	R$ 3,75	2.500	R$ 9.375,00
116	Polpa de Fruta integral de caju	PCT	R$ 3,75	2.500	R$ 9.375,00
117	Polpa de Fruta integral de goiaba	PCT	R$ 3,75	2.500	R$ 9.375,00
118	Polpa de Fruta integral de maracujá	PCT	R$ 8,85	3.500	R$ 30.975,00
119	Polpa de Fruta integral de cajá	PCT	R$ 5,50	3.500	R$ 19.250,00
123	Polpa de Fruta integral de Manga	PCT	R$ 3,75	2.500	R$ 9.375,00
121	Polpa de Fruta integral de Bacuri	PCT	R$ 9,10	2.500	R$ 22.750,00
122	Polpa de Fruta integral de tamarindo	PCT	R$ 3,75	2.500	R$ 9.375,00
123	Polpa concentrada adoçada sabor cajá embalagem 1 litro	litro	R$ 11,00	200	R$ 2.200,00

(Continua na próxima página)